

**03ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**

O Dr. Otavio Bruno da Silva Ferreira, MM. Juiz Federal da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0000751-77.2014.5.08.0121**- Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: LUIZ DOS SANTOS BEZERRA**, CPF:163.694.242-34

**EXECUTADOS: SEMASA SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S.A.**, CNPJ: 05.247.192/0001-59, na pessoa de seu representante legal e demais coobrigados

**INTERESSADOS:**

- **EMERSON ALVES PINHEIRO**, CPF: 001.733.554-04, (terceiro interessado)
- **1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA**, processo nº **0000957-83.2016.5.08.0101**
- **2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA**, processos nº: **0000466-38.2015.5.08.0125; 0000508-53.2016.5.08.0125; 0000255-65.2016.5.08.0125; 0082300-10.2008.5.08.0125**
- **1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA**, processo nº **0000725-75.2015.5.08.0111**, **0000957-82.2018.5.08.0111** (**Penhora nos Rosto dos Autos**); **0000350-45.2013.5.08.0111**
- **2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA**, processos nº **0001200-04.2015.5.08.0120, 0078300-45.2009.5.08.0120; 0098300-03.2008.5.08.0120**
- **4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA**, processo nº **1359-47.2015.5.08.0119**
- **05ª Vara do Trabalho de Belém/PA**, processo nº **0000177-77.2015.5.08.0005**
- **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, CNPJ: 00.394.460/0216-53– por seu Procurador
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**

**1º LEILÃO:** Início em **23/10/2020**, às **16:00hs**, e término em **28/10/2020**, às **16:00hs**.

**LANCE MÍNIMO:** **R\$ R\$ 3.500.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **28/10/2020**, às **16:01hs**, e término em **18/11/2020**, às **16:00hs**.

**LANCE MÍNIMO:** **R\$ R\$ 1.750.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação, a ser remetido para homologação do mm. Juízo, no caso de não se atingir o valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** **“TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 06, SETOR G, QUADRA 10, DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA/PA. DESTACADA DA SORTE DE TERRAS DENOMINADAS BOCA E MOCAJATUBA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CEP: 67035-901,** com área de 02HA. 33A 92,82 CA. Possui Edificações sendo essas 04 Galpões e 03 prédios **Consta do Auto de Avaliação:** no imóvel há as seguintes benfeitorias: 04 galpões de estrutura metálica, cobertos com telha de amianto; 03 prédios em alvenaria, cobertos com telhas de argila; uma guarita. Terreno todo cercado em rua asfaltada, 01 Guarita, terreno todo cercado em rua asfaltada. **CONTRIBUINTE Nº: N/C. Matrícula: 1.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA (Registro Anterior: Matrícula nº 143 do 02º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA).** **DEPÓSITÁRIO: Emerson Alves Pinheiro** CPF: 001.733.554-04.

**Avaliação:** R\$ 3.500.00,00, em agosto de 2018.

**Débito da ação:** **R\$ 826.118,83** a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante. **Sendo assim distribuídos:** processo nº 0000751-77.2014.5.08.0121 dívida no valor de R\$ 18.847,57 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); processo nº 00823000-10.2008.5.08.0125 dívida no valor de R\$ 14.164,46 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); processo nº 0001200-04.2015.5.08.0120 dívida no valor de R\$ 38.079,83 (trinta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e três centavos); processo nº 0000957-83.2016.5.08.0101 dívida no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais); todos esses valores foram atualizados pela última vez em agosto de 2017. Ademais, processo nº 0000255-65.2016.5.08.0125, dívida no valor de R\$ 255.334,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito

centavos) atualizado em setembro de 2017; processo nº 1359-47.2015.5.08.0119, dívida no valor de R\$ 117.196,31 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos) em setembro de 2017; processo nº 0000508-53.2016.5.08.0125, dívida no valor de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) e, outubro de 2017; processo nº 0000725-75.2015.5.08.0111 dívida no valor de R\$ 11.660,06 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos) em outubro de 2017; processo nº 0001657-66.2015.5.08.0110 dívida no valor de R\$ 231.391,39 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) em abril de 2018; processo nº 0000466-38.2015.5.08.0125 dívida no valor de R\$ 58.395,11 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e onze centavos), em agosto de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no id. 306bb2e dos autos. Segundo os autos, até a presente data não houve averbação desta penhora na matrícula do referido imóvel. Consta, na **AV-1**, registro de Escritura Particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações e Debêntures Simples e Inconversíveis. O presente imóvel foi dado em garantia flutuante com obrigação de não-alienação, e, não-oneração sem prévia e expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Consta, no **R-2**, **Penhora** derivada dos autos nº 0098300-03.2008.5.08.0120, da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, no **R-3**, **Penhora** derivada dos autos nº 0000350-45.2013.5.08.0111, da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, no **R-4**, **Penhora** derivada dos autos nº 0000177-77.2015.5.08.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, **Penhora nos Rostos dos Autos**, ordenada pela MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, oriunda do processo nº 0000957-82.2018.5.08.0111. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído

aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

**III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI – FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII – DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia

(arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VIII – CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 27 de agosto de 2020.

**Dr. Otavio Bruno da Silva Ferreira**  
Juiz do Trabalho